



INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA GEDSA/GEINP Nº 001/2014

Estabelece procedimentos a serem cumpridos para realização de monitorias sorológicas de PSC em reprodutores suínos encaminhados para descarte em matadouros-frigoríficos de suínos que possuem o Serviço de Inspeção Estadual.

Considerando:

- O status sanitário do Estado de Santa Catarina, reconhecido como Zona Livre de Peste Suína Clássica conforme Instrução Normativa MAPA nº 52, de 11 de outubro de 2013;
- Os procedimentos descritos na Norma Interna (MAPA-DSA) nº 05, de 20 de agosto de 2009, que implanta um sistema de vigilância sanitária na zona livre de PSC;
- A necessidade de padronização das ações de vigilância sanitária de suídeos nos estabelecimentos de abate situados no Estado, de forma a garantir a manutenção do status sanitário,

a Diretoria Técnica, a Gerência de Defesa Sanitária Animal e a Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Animal da CIDASC resolvem:

Art. 1º. Estabelecer os procedimentos para realização de um processo contínuo e permanente destinado à realização de monitorias sorológicas de PSC em matadouros-frigoríficos que abatem reprodutores suínos de descarte e possuem o Serviço de Inspeção Estadual (SIE).



Capítulo I – Conceitos e Definições

Art.2º. Para efeitos desta Instrução de serviço entende-se por:

ADR: Administração Regional da CIDASC, unidade administrativa regional composta por um determinado número de unidades veterinárias locais.

Formulário de identificação de amostras de frigorífico com SIE: formulário utilizado para identificação da colheita realizada no estabelecimento.

Matadouro-frigorífico: estabelecimento utilizado para abate de suínos destinado ao consumo humano ou outras finalidades.

Inspetor: médico veterinário que atua no estabelecimento de abate.

Médico Veterinário Oficial: Profissional médico veterinário pertencente ao quadro funcional CIDASC, ou à disposição.

Peste suína clássica (PSC): doença transmissível que acomete suídeos, causada por um vírus do gênero pestivirus.

Serviço Veterinário Oficial (SVO): Órgão de defesa agropecuária, integrante do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA.

SIE: Serviço de Inspeção Estadual de produtos de origem animal.

Reprodutores suínos de descarte: reprodutores machos e fêmeas encaminhados para abate.

UVL: Unidade Veterinária Local, unidade administrativa sob responsabilidade de um médico veterinário oficial, composta por um ou mais municípios, subordinada a uma ADR.

Capítulo II – Da vigilância em matadouros-frigoríficos de suínos:

Art. 3º - O serviço de inspeção do estabelecimento realizará a colheita de amostras de reprodutores suínos encaminhados para descarte.

Parágrafo único: Serão colhidas amostras de soro sanguíneo de um reprodutor por carga, de todas as cargas que contenham animais reprodutores. Deverão ser escolhidos animais mais velhos, que representem melhor a realidade sanitária do rebanho a ser monitorado.



Art. 4º - O serviço de inspeção do estabelecimento, por ocasião da inspeção de vísceras dos animais abatidos, comunicará imediatamente ao serviço veterinário oficial a ocorrência de lesões múltiplas que sejam compatíveis com doenças hemorrágicas, identificando a carcaça correspondente.

Parágrafo único: Em caso da suspeita ser considerada caso provável de PSC, o Serviço Veterinário Oficial deverá seguir os procedimentos descritos nas Instruções Normativas vigentes.

Capítulo III – Responsabilidades e procedimentos operacionais para realização da monitoria sorológica

Art. 5º - A CIDASC coordenará e fornecerá o material necessário a realização das monitorias sorológicas para Peste Suína Clássica (PSC) em estabelecimentos que possuem o Serviço de Inspeção Estadual (SIE).

Art. 6º - O Inspetor que atua no estabelecimento de abate que possui o SIE, deverá:

I - Solicitar o material necessário para realização de colheita de amostras na Unidade Veterinária Local (UVL) mais próxima do estabelecimento de abate;

II - Realizar a colheita de soro suíno, de acordo com o citado no art. 3º;

III – Identificar adequadamente o material colhido, conforme instrutivo do Anexo I desta Instrução de serviço;

IV - Preencher o Formulário de Identificação de Amostras – ANEXO I desta Instrução de serviço.

V - Armazenar as amostras colhidas no estabelecimento com SIE;



VI - Entregar, **todo o dia 1º e dia 15 de cada mês**, ou no próximo dia útil, o material colhido e o Anexo I preenchido para o Responsável pela (UVL) mais próxima do estabelecimento de abate;

VII – Arquivar uma via do Formulário de Identificação de Amostras no estabelecimento de abate onde foram realizadas as colheitas.

Art. 7º - O médico veterinário responsável pela UVL deverá:

I - Fornecer ao Inspetor e controlar o fornecimento do material necessário para realização das colheitas de amostras;

II - Receber, todo o dia 1º e dia 15 de cada mês, ou no próximo dia útil, as amostras colhidas e os formulários de colheita entregues pelo Inspetor;

III - Conferir o número de amostras recebidas e o preenchimento dos formulários;

IV - Armazenar o material na UVL e, **a cada 15 dias**, encaminhar ao Responsável pela Sanidade Animal da Administração Regional (ADR), anexando duas vias do formulário de colheita de amostras;

V- Arquivar a segunda via do Formulário de Identificação de Amostras na UVL.

Art. 8º - O médico veterinário responsável pela Sanidade Animal da ADR deverá:

I - Receber e conferir a quantidade e qualidade das amostras;

II - Receber duas vias do Formulário de Identificação de Amostras;

III - Armazenar o material na ADR e, **a cada 15 dias**, encaminhar ao laboratório, anexando



uma das vias do Formulário de Identificação de Amostras;

IV - Arquivar a outra via do Formulário de Identificação de Amostras na ADR.

Art. 9º - O Responsável da CIDASC pelo Serviço de Inspeção Estadual de cada estabelecimento deverá:

I - Instruir os Inspectores sobre os procedimentos necessários para a realização das colheitas;

II - Verificar, no estabelecimento de abate, se os procedimentos para execução das monitorias sorológicas estão sendo adequadamente realizados.

Capítulo IV – Das disposições finais

Art. 10 - Os casos omissos serão submetidos à Gerência Estadual de Defesa Sanitária Animal e à Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Animal da CIDASC.

Art. 11 - Os estabelecimentos que possuem o Serviço de Inspeção Estadual e que abatem reprodutores suínos de descarte terão até 30 dias após a publicação desta Instrução de Serviço para implantar o programa de monitoria.

Florianópolis, XX de julho de 2014.

Marcos Vinícius de Oliveira Neves

Gerente Estadual de Defesa Sanitária Animal

Sérgio Silva Borges

Gerente de Inspeção de Produtos de Origem Animal:

Joao Manoel Bazeti Marques



Diretor Técnico

Anexo I - Formulário de identificação de amostras de frigorífico com SIE

*Sistema de vigilância sanitária na zona livre de Peste Suína Clássica
Monitoramento em matadouros-frigoríficos de suídeos*

1 - Identificação do estabelecimento

Serviço de Inspeção	<input checked="" type="checkbox"/>	ESTADUAL	Número:
Município:			UF: SC

2 - Informações sobre as amostras

Nº	NÚMERO DO TUBO (SIE-SC nº / nº amostra / ano)	MUNICÍPIO e UF	Série/Nº GTA	DATA DA COLHEITA
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				

3 - Observações

--

4 - Laboratório de destino das amostras

Nome: CEDISA – Centro de Diagnóstico em Saúde Animal	Data de entrega das amostras:
--	-------------------------------

5 - Indicação para retorno dos resultados

Nome: Jader Nones ou Sabrina Tavares	Telefone: 48 3665 7053
E-mail: sanidadesuidea@cidasc.sc.gov.br	Fax: 48 3665 7096

Nome do Médico Veterinário Responsável

Assinatura e carimbo



1ª via (original): Serviço de Inspeção do estabelecimento; 2ª via (cópia): Unidade Veterinária Local; 3ª via (cópia): Responsável pela Sanidade Animal); 4ª via (cópia): Laboratório

INSTRUTIVO DE PREENCHIMENTO

Versão CIDASC 1.0

Formulário de identificação de amostras de frigorífico com SIE Sistema de vigilância sanitária na zona livre de Peste Suína Clássica Monitoramento em matadouros-frigoríficos de suídeos

01 – IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:

- SERVIÇO DE INSPEÇÃO: Assinalar com "X" o tipo do serviço de inspeção do estabelecimento (campo já preenchido).
- NÚMERO: Informar o número de registro do estabelecimento no respectivo serviço de inspeção estadual.
- MUNICÍPIO: Informar o nome do município onde se localiza o estabelecimento.

02 - INFORMAÇÕES SOBRE AS AMOSTRAS:

- N° DO TUBO: Informar o número de identificação de cada amostra de soro sanguíneo, composto pela sigla SIE-UF, pelo número de registro do estabelecimento no respectivo serviço de inspeção, pelo número seqüencial da amostra naquele estabelecimento e pelo ano corrente. **Os números sequenciais das amostras deverão ser reiniciados pelo número 001 a cada ano.**

Ex.: SIE-SC XXXX / 001 / 14.

- MUNICÍPIO/UF: Município e UF de origem do animal amostrado.
- Série/N° GTA: Série e Número da GTA que acompanhou o animal amostrado.
- DATA DA COLHEITA: Data em que a amostra de soro sanguíneo foi colhida.

3 - OBSERVAÇÕES:

Campo destinado ao registro de informações adicionais.

4 - LABORATÓRIO DE DESTINO DAS AMOSTRAS:

- NOME: Informar o nome do laboratório para o qual as amostras foram enviadas (campo já preenchido)
- DATA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS: Informar a data de entrega das amostras para CIDASC (UVL).

5 - INDICAÇÃO PARA RETORNO DOS RESULTADOS:

- NOME: Informar o nome do médico veterinário responsável pelo Programa Nacional de Sanidade dos Suídeos no Órgão Estadual de Defesa Sanitária Animal (campo já preenchido)
- E-MAIL: Informar o endereço eletrônico da pessoa indicada (campo já preenchido)
- TELEFONE: Informar o número do telefone da pessoa indicada (campo já preenchido)
- FAX: Informar o número do fax da pessoa indicada (campo já preenchido)

ATENÇÃO:

- 1) Todos os formulários deverão estar identificados com o nome, assinatura e carimbo do médico veterinário responsável pela colheita das amostras e pelo preenchimento das informações.
- 2) O formulário deverá ser emitido em 4 (quatro) vias, que terão as seguintes destinações: 1ª via (original): Serviço de Inspeção do estabelecimento; 2ª via (cópia): Unidade Veterinária Local; 3ª via (cópia): Responsável pela Sanidade Animal; 4ª via (cópia): Laboratório.